

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, N° 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 –
IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

=====

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2023-PMI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2023-PMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023-PMI

O **MUNICÍPIO DE IRATI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob n° 95990.230/0001-51, com sede administrativa sito à Rua João Beux Sobrinho n° 385, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEURI MEURER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Eugênio Fante n° 100, no município de Irati, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob n° 29.029.075/0001-87, sito à Rua Duque de Caxias, n° 647, sala 02, na cidade de Guaraciaba - SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. CASSIANO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 2079794 e CPF/MF n° 725.***.***-68, residente e domiciliado na cidade de Jardinópolis - SC, de ora em diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883 de 08/06/94, bem como através da proposta da empresa, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Ítem 01 – Prestação de serviços especializados de elaboração e fornecimento (de forma impressa e digital) do: PPRA; PCMSO; LTCAT; ASO e PPP, no exercício de 2023;

Ítem 02 – Prestação de serviços de exames de eletrocardiograma, para os servidores municipais de Irati/SC, no exercício de 2023;

Ítem 03 – Prestação de serviços de exames de audiometria, para os servidores municipais de Irati/SC, no exercício de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O presente Contrato (item 01) tem o valor de **R\$ 21.446,00 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)**, a serem pagos em parcelas fixas e mensais de **R\$ 1.995,00 (hum mil, novecentos e noventa e cinco reais)**, sendo que excepcionalmente no mês de fevereiro de 2023 perceberá o valor de **R\$ 1.496,00**; itens 02 e 03 tem o valor de R\$ 3.540,00 (três mil,

quinhentos e quarenta reais) cada, pelo período de 09 de fevereiro de 2023 a 31/12/2023.

Parágrafo primeiro - O valor supra referido incluem todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo - Os serviços constantes dos itens 02 e 03 serão empenhados eventualmente, não sendo uma prestação de serviços mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Irati SC, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 - SEC. DE ADM., PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS
UNIDADE: 01 - DEPART. DE ADM. E REC. HUMANOS
ATIVIDADE: 2004 - Manutenção das Ativ. da Administração Geral
ELEMENTO DE DESPESA: (017) 3390.39.05.1500 - Serviços técnico-Profissionais ...,..... R\$ 28.526,00

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados in loco e remotamente, quando necessário e conveniente, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a prestação de serviços mensais com apresentação da Nota Fiscal.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização descrição sobre o objeto contratado.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros. Caso a conta para crédito não for de Banco oficial, o valor relativo à transferência será descontado do crédito líquido a receber.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 09 de fevereiro de 2023 até a data de 31/12/2023, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93, caso haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da prestação dos serviços. Havendo a prorrogação, os valores serão reajustados conforme índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 para este método de contratação, bem

como no Edital da Dispensa nº 003/2023, do qual fica este Contrato vinculado.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

Este Contrato vincula as partes à Proposta constante do Processo Licitatório nº 006/2023, Dispensa de Licitação nº 003/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Quilombo - SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Irati SC, 09 de fevereiro de 2023.

NEURI MEURER
CONTRATANTE

CASSIANO G. DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

MAURICIO EDUARDO ZANELLA
CPF: 526.034.319-00

GILVÂNIA JOSÉ MARIA
CPF: 085.699.779-0